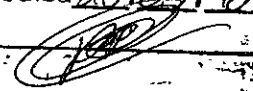




Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 823/18,

DE 25 DE MAIO DE 2018.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
lei nº 823/18
com afixação no placard do município
Corumbáiba 25/05/18

Responsável pelo Placard

Adquirir
"Autoriza o Executivo Municipal
adquirir brindes para sorteio aos
contribuintes que estejam em dia
com o seu IPTU e dá outras
providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, WÍSNER
ARAÚJO DE ALMEIDA, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo
Municipal de Corumbáiba-GO a adquirir brindes no valor máximo total de até R\$
8.000,00 (oito mil reais) e sortear aos contribuintes que estejam em dia com o seu
Imposto Territorial e Predial Urbano de Corumbáiba-GO.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir no Orçamento
Geral do Município, se necessário, Crédito Especial para cobertura da despesa de que
trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, referendando os atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE
GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.


WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito